



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

---

**Lei nº 2.174/2023**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.000.	Administração Geral	
03.001.09.273.0016.2.099.	Contribuição ao Regime de Previdência Complementar do Município	
423 - 3.1.90.07.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0009.2.087.	CONTRIBUIÇÃO A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO	
422 - 3.3.50.41.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00

**Total Suplementação: 65.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Superavit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 000 (Recursos Ordinários Livres), de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI  
do Paraná, em 17/03/2023.

---

**MOACIR ANDREOLLA**